



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 895/2013
Pontão, RS, 30 de Dezembro de 2013.

*Abre crédito especial, suplementa verbas,
aponta recursos e dá outras providências.*

NELSON JOSÉ GRASELLI, Prefeito Municipal de Pontão (RS) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores de Pontão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, suplementar verbas nas seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA
0501 20 513 0091 2166 INSUMOS

3390 32 00 00 00 0001 (57156.3) Material p/Distribuição R\$.....7.000,00
3390 32 00 00 00 1094 (57131.8) Material p/Distribuição R\$.....300.000,00

Art. 2º - Servirão de recurso financeiro para a abertura de crédito especial acima, os seguintes projeto atividade:

POR REDUÇÃO :

MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA
0701 26 782 0170 2052 MANUTENÇÃO FROTA MAQUINAS

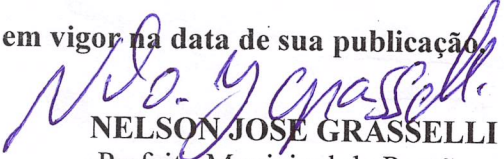
3390 30 00 00 00 00 0001(13953.0) – Material De Consumo..... R\$7.000,00

POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

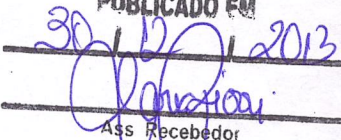
0501 20 513 0091 2166 INSUMOS

(Vinculo 1094) servirá para cobertura do recurso o Proposta Repasse nº 093100/2013 no valor de R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal de Pontão.

Registre-se e Publique-se
Rosicler T Dalchiavon
Secretaria de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
30/12/2013

Ass. Recebedor